

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, E A EMPRESA LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA 52654761304, PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUÍ, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Srº. JOAB CARVALHO CURVINA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.692.003-04, daqui por diante designado contratante e do outro lado a empresa LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA 52654761304, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 22.490.611/0001-06, estabelecida na rua Fernando Drumond, 845, centro, Floriano/PI, cep 64.800-072, neste ato representado por Luciane de Guadalupe Mousinho de Almeida, portadora do CPF sob nº 526.547.613-04, RG nº 1078521 SSP-PI, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para **fornecimento de coffee break**, conforme especificações contidas no termo de referência, no edital, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de Dispensa de Licitação 005/2022 e Processo nº 001.0000097/2022, observadas as disposições do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

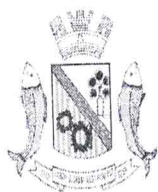
1.1 O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de coffee break**, conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.4 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e Termo de Referência que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas;
- 2.1.1 Caso o fornecimento selecionado apresente falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda às substituições apontadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no edital.
- 2.1.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

2.2 PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

2.2.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

2.2.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO -PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2.2.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

2.2.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

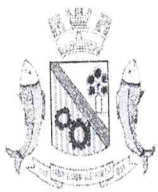
2.2.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de 42.000,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e um reais), destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do serviço, os valores unitários e o quantitativo a ser adquirido é o especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MÉDIA	V. TOTAL
1.	COFFEE BREAK TIPO 1: 2 variedades de sucos naturais da popa de fruta; 2 variedades de refrigerantes, 8 tipos salgados de forno ou frito (conforme escolhido); 2 tipos de bolos doce ou salgado.	Pessoa	800	18,00	14.400,00
2.	COFFEE BREAK TIPO 2: 2 variedades de sucos naturais da popa de fruta; 2 variedades de refrigerantes, 8 tipos salgados de forno ou frito (conforme escolhido); 2 tipos de bolos doce ou salgado; Salada de fruta; Chocolate quente; Empadão de frango;	Pessoa	600	21,00	12.600,00
3.	COFFEE BREAK TIPO 3: 3 variedades de sucos naturais da popa de fruta; Água de coco; 2 variedades de refrigerantes; 10 tipos salgados finos diversos servidos quente; 4 tipos de bolos doce ou salgado; salada de fruta; empadão de frango;	Pessoa	500	30,00	15.000,00



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

Creme da galinha; Tábua de frios; Salgadinhos folhados; Canapés; Coquetel de frutas sem álcool; Patê geleias servido com torrada.				
R\$ 42.000,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e um reais)				

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade das apólices contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação dos serviços correrá por conta de recursos oriundos da Câmara Municipal de Floriano-PI: Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do apólice/serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto à união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o Capítulo X do Arts. 141 à 150 da Lei 14.133/2021.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os apólice/serviços ou fornecimento executados.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Câmara Municipal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

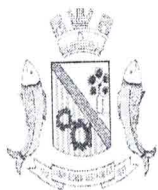
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da Contratada aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, além de:

7.1.1.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.1.1.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

7.1.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

7.1.1.5 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.1.1.6 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO LEGISLATIVO

São obrigações do Contratante:

7.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.2.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.2.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

7.2.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

7.2.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.2.1.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município/legislativo e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município/Legislativo, pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

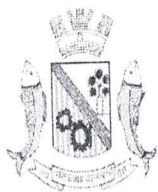
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Lei de licitações e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor Erica Vitória da Costa Miranda – inscrito no CPF Nº 068.557.263-30, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela Contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0000097/2022, o Edital e seus anexos da Dispensa 005/2022, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 23 de fevereiro de 2022

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA

.....
LUCIANE DE GUADALUPE
MOUSINHO DE ALMEIDA
52654761304

TESTEMUNHAS:

1ª) Ananias Albuquerque Rocha RG ou CPF 2.926.503
2ª) _____ RG ou CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 011/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022 – Processo Administrativo 001.0000097/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA 52654761304, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 22.490.611/0001-06, estabelecida na rua Fernando Drumond, 845, centro, Floriano/PI, cep 64.800-072, neste ato representado por Luciane de Guadalupe Mousinho de Almeida, portadora do CPF sob n.º 526.547.613-04, RG n.º 1078521 SSP-PI;

Fundamentação Legal: 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Vigência: 31/12/2022

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e um reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 23 de fevereiro de 2022.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA 52654761304, CONTRATADO.

Id:01AB1DA33D4D21AC



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 203 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI
E-MAIL: camaracristalandiapi@hotmail.com
CNPJ/MF 03.163.350/000

Portaria n.º 004/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR de conformidade com a Legislação vigente: **Janaina Reis de Souza**, solteira, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3.438.159 SSP/PI, inscrito no CPF nº 067.740.623-18, residente e domiciliada na Rua da Olaria, na cidade de Cristalândia do Piauí - PI, funcionária pública cedida pelo Poder Executivo Municipal para o cargo de confiança e em comissão na função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí - Piauí, em 01 de Janeiro de 2022.


FERNANDO DA CUNHA NOGUEIRA

Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí - Piauí

*Recebido. 01 de Janeiro de 2022
Janaina Reis de Souza.*

Id:01AB1DA33D4D233A



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 011/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022 - Processo Administrativo 001.0000097/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800-000, município de Floriano - PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA 52654761304, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 22.490.611/0001-06, estabelecida na rua Fernando Drumond, 845, centro, Floriano/PI, cep 64.800-072, neste ato representado por Luciane de Guadalupe Mousinho de Almeida, portadora do CPF sob n.º 526.547.613-04, RG nº 1078521 SSP-PI;

Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Vigência: 31/12/2022

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e um reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA 52654761304, CONTRATADA.

Id:1518EA385AD92335



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 001.0000097/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee break.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Joab Carvalho Curvina, Presidente da Câmara Municipal de Floriano, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 001.0000097/2022. **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação de nº 005/2022, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e nos documentos acostados aos autos, para Contratação de empresa para fornecimento de coffee break, durante o exercício financeiro de 2022 a ser executado por LUCIANE DE GUADALUPE MOUSINHO DE ALMEIDA 52654761304, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 22.490.611/0001-06, estabelecida na rua Fernando Drumond, 845, centro, Floriano/PI, cep 64.800-072, com a quantia de R\$ 42.000,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e um reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Floriano (PI), 23 de fevereiro de 2022.

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal

Id:OCC54966299D2500



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 007/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022 - Processo Administrativo 001.0000143/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos para Câmara Municipal de Floriano (PI).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800-000, município de Floriano - PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: JAILSON AUTO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.556.064/0001-50, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 267, Bairro Irapua I, CEP nº 64800-000, na cidade de Floriano, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Jailson Carvalho Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.446.598 SSP-PI e CPF nº 590.222.563-91, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 2040, Bairro São Cristóvão, CEP nº 64800-850, Floriano-PI

Fundamentação Legal: inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2022

Valor Global: R\$ 16.766,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2022.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela CONTRATANTE, JAILSON AUTO SERVICE Ltda, CONTRATADO.